



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 473, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1 960.

Autor: Deputado Wilson Loureiro

Autoriza o Governo do Estado,
a conceder um auxílio de Cr\$...
Cr\$ 500 000,00, ao Município de
Sidrolândia, para aquisição de
uma Motoniveladora.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do artigo 17 da Constituição
do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Governo do Estado de Mato Grosso
autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 500 000,00 (quinhem
tos mil cruzeiros), ao Município de Sidrolândia, para a aqui
ção de uma Motoniveladora.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, cor
rerão por conta do excesso de arrecadação que os índices téc
nicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de
novembro de 1 960.


Licínio Monteiro da Silva,
Presidente em exercício.

Registrada à fls. 870.
do livro competente
Em 27/5/61
B. Pinheiro
G. Leg. 78/12